



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### Memorando nº 11.717/2023

Editais de Chamamento Público 01/2023 - SCEC

**Objeto:** Seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Ferreira.

**Recurso:** Recurso - A5 "Composto Singular nº 2 - Eu sou daqui" - Valéria Correa Porto Sanchez Fadel

### RESPOSTA À RECURSO

#### 1. RECURSO APRESENTADO

Acesse:

[https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_87\\_1\\_3\\_17112023151953.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_87_1_3_17112023151953.pdf)

#### 2. ANÁLISE

A justificativa apresentada pela proponente no recurso traz sua discordância em relação às notas atribuídas ao seu projeto, principalmente ao parecerista C. Sobre a Análise de Mérito Cultural o edital diz:

*12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.*

*12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.*

A proponente apresenta justificativas sobre eventual falta de análise comparativa atribuída as notas do Parecerista C, tendo em vista que pontuou igual em dois projetos da proponente. A principal questão é que apesar do edital

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)





PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

apresentar quais modalidades serão pontuadas no anexo III, com exceção das pontuações extras, as notas são atribuídas de forma subjetiva pelos pareceristas, ou seja, não há como questionar as notas apresentadas sem apresentar provas concretas sobre a falta de idoneidade da avaliação, como acusa a proponente. O fato de o parecerista C atribuir notas finais iguais nos dois projetos não configura descumprimento nos itens 12.1 e 12.2 por parte da Comissão de Análise e Seleção.

### 3. DECISÃO

Isto posto, após análise apresentada, decido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado nos termos das legislações pertinentes e do edital.

Porto Ferreira, 24 de novembro de 2023.

**RÉGIS RADAEL BERRETTA**  
**Secretário de Cultura e**  
**Economia Criativa**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)

